



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Editais PROGRAD nº 99/2026 de 12 de janeiro de 2026**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCSPA SiSU 2026**

A Pró-Reitora de Graduação, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; o Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824/ 2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711/2012 e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência; a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que altera a Portaria MEC nº 18/2012; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SiSU); a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, a Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, que altera as Portarias MEC nº 18/2012 e nº 21/2012; a alínea IX do art. 8º da Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, que altera a Portaria MEC nº 21/2012, Resolução CNE/MEC nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, a Lei nº 14.723/2023, que Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 que altera o decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023, que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva, a Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna pública que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA para ingresso no ano de 2026 utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)**, nos termos e condições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Conforme Edital MEC n. 22, de 17 de outubro de 2025, o SiSU 2026 utilizará, exclusivamente, como base para seleção os resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo consideradas as edições de 2023, 2024 e 2025.
- 1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem **1.1**, bem como a documentação e os procedimentos estabelecidos nos itens **5** e **6**.
- 1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFCSPA deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição, disponível no endereço eletrônico <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais>

contendo as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e números de vagas.
- II - o número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023;
- III - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e
- IV - a documentação exigida para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias Normativas citadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. O estudante interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais> e também informada por modalidade de ingresso em <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/documentacao-e-instrucoes-para-matricula>.

1.5. Os cronogramas de inscrição, de seleção, da matrícula da chamada regular e da lista de espera do SiSU constam no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2025 e disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mec/pt-br/sisu/legislacao/documentos/sei_6417071_edital_29.pdf.

1.6. A operacionalização das inscrições no SiSU (item 3), o processamento e a divulgação da Chamada Regular (subitem 4.1) assim como a operacionalização das inscrições na Lista de Espera do SISU (subitem 4.2) são de responsabilidade do SiSU/MEC. A pré-matrícula online da Chamada Regular, o processamento das demais chamadas realizadas a partir da divulgação da Lista de Espera do SiSU e a operacionalização dos processos de matrícula, são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.7. As datas e prazos não informados neste Edital constarão do cronograma dos eventos que será divulgado posteriormente por meio de Comunicado Oficial no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas pela UFCSPA neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SiSU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

AC	Ampla concorrência
Vagas reservadas pelas Leis nº 12711/2012 e nº 14723/2023	
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de **19 de janeiro de 2026** até as **23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em:

I - consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas nas edições do Enem válidas para sua participação no processo seletivo do Sisu de 2026 e das informações prestadas nas referidas edições do Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2026 do Sisu, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

II - conhecimento e concordância expressa com os dispositivos legais constantes do parágrafo introdutório deste Edital, com os editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior - SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA, de editais complementares, comunicados e notas oficiais emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

3.3. Para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato deverá se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

3.4. Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, o candidato deverá observar o seguinte:

3.4.1. Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012 os(as) estudantes que tenham cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, ainda que na condição de bolsistas, bem como aqueles que tenham estudado em escolas comunitárias,

filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que mantidas por convênio com o poder público, ressalvadas as exceções previstas neste Edital.

3.4.3. Para fins de enquadramento no sistema de reserva de vagas, não são consideradas escolas públicas:

a) as escolas do SENAI, SESI e SENAC;

b) as escolas conveniadas, confessionais, comunitárias ou filantrópicas, **excetuadas as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo, desde que conveniadas com o poder público e formalmente reconhecidas como integrantes da rede pública de ensino;**

c) as escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, a exemplo da Fundação Bradesco, **ainda que ofereçam ensino gratuito.**

3.5. Após o encerramento das inscrições no SiSU, o candidato **não poderá alterar** as opções por ele registradas no momento da sua inscrição.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. **DAS CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA DO SISU e DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1. **CHAMADA REGULAR**

4.1.1. A Chamada Regular é realizada pelo MEC e será divulgada, no dia **29 de janeiro de 2026**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo SiSU/MEC.

4.1.2. O candidato selecionado nesta chamada deverá realizar a pré-matrícula de acordo com o disposto no item 5 deste Edital.

4.2. **DA LISTA DE ESPERA DO SISU**

4.2.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo de que trata este Edital serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, doravante denominada Lista de Espera do SISU, considerando a sistemática de classificação estabelecida no item I do Art. 26 da Portaria MEC nº 21/2012 (Redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.2.2. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de **29 de janeiro de 2026** até as **23 horas e 59 minutos de 02 de fevereiro de 2026**.

4.2.3. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

4.2.4. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

4.2.5. O candidato que não manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU será eliminado deste processo seletivo.

- 4.2.6. A Divulgação da Lista de Espera do SiSU ocorrerá a partir das 16 horas do dia 10 de fevereiro de 2026 no endereço eletrônico <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais>.
- 4.2.7. Após a divulgação da Lista de Espera do SiSU, a UFCSPA realizará a Chamada, observado o previsto no subitem 4.2.8.1, para confirmação de interesse na ocupação das vagas remanescentes exclusivamente para os candidatos que manifestarem interesse na referida Lista no prazo estabelecido no subitem 4.2.2.
- 4.2.8. Em consonância com o item 7.3 do Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação e a fim de preencher as vagas destinadas à UFCSPA e assegurar o princípio da eficiência no serviço público, garantindo a satisfação dos anseios da sociedade com um serviço célere e com menor custo, fica deliberado que:
- 4.2.8.1. Todos os candidatos relacionados na Lista de Espera dos Cursos de Alimentos, Biomedicina Integral, Biomedicina Noturno, Enfermagem, Farmácia, Física Médica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastronomia, Gestão em Saúde, Informática Biomédica, Medicina, Nutrição, Psicologia, Química Medicinal e Toxicologia estarão habilitados a confirmar o interesse na ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular independente da modalidade de classificação em data informada no item 4.3.1, tendo como base a divulgação prevista no item 4.2.6. A não manifestação de interesse por meio do acesso ao sistema <https://ingresso.ufcspa.edu.br/> e submissão da documentação básica elimina o candidato do processo seletivo.
- 4.2.8.1.1. A documentação - na forma digital - apresentada pelos candidatos que ao final deste processo seletivo não forem convertidos a alunos receberão tratamento arquivístico à luz da legislação vigente.
- 4.2.8.2. Todos os candidatos contemplados pelo Comunicado Oficial divulgado na data de 10/02/2026 e que manifestaram interesse no prazo estipulado no item 4.3.1.1, de acordo com o estipulado no subitem 4.2.8.1, permanecerão em “Cadastro Reserva para Lista de Espera” em ordem de classificação e devem acompanhar todas as informações desde a sua inscrição no SiSU até o final deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais> em razão de posterior convocação para complementação de documentos.
- 4.2.8.3. Em caso de empate, serão classificados os candidatos com pontuação idêntica, podendo-se, neste caso, ultrapassar o teto de candidatos habilitados para os procedimentos previstos no item 4.3.1.
- 4.2.9. A manifestação de interesse na Lista de Espera do SiSU não garante a vaga na UFCSPA.
- 4.3. **DA CHAMADA PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE – LISTA DE ESPERA DA UFCSPA**
- 4.3.1. A chamada para confirmação de interesse na ocupação de vagas remanescentes da Chamada Regular consistirá na manifestação pelo candidato habilitado pela Lista de Espera do SiSU conforme previsto no subitem 4.2.8.1, **através da submissão da DOCUMENTAÇÃO BÁSICA necessária para pré-matrícula** no seguinte período:
- 4.3.1.1. Todos os Candidatos classificados pela Ampla Concorrência e Modalidade de Cotas: entre 08 horas do dia 11 de fevereiro de 2026 até às 17 horas do dia 13 de fevereiro de 2026 no Portal do Candidato, no endereço <https://ingresso.ufcspa.edu.br/> ao Portal do Candidato se dará por meio do login e senha já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento ENEM.
- 4.3.1.2. O candidato relacionado no Comunicado Oficial referenciado no subitem 4.2.8.1 e que não atender ao procedimento descrito no subitem 4.3.1 no prazo determinado será eliminado da Lista de Espera da UFCSPA e, conseqüentemente, do presente processo seletivo.

- 4.3.1.3. O atendimento ao determinado no subitem **4.3.1** não garante a vaga na UFCSPA, apenas a expectativa futura de ocupação, respeitada o número de vagas disponíveis e classificação do candidato.
- 4.3.1.4. É recomendado que, previamente ao período de abertura do Portal do Candidato definido no subitem **4.3.1**, o candidato providencie a documentação necessária e preenchimento dos formulários pertinentes a sua modalidade de ingresso, disponíveis tanto no **Comunicado Oficial nº 01**, como no endereço eletrônico <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/documentacao-e-instrucoes-para-matriculacao>.
- 4.3.1.5. A UFCSPA não se responsabiliza por quaisquer e eventuais problemas técnicos ou dificuldades de acesso dos candidatos à rede mundial de computadores, devendo o candidato estar atento ao atendimento dos prazos estabelecidos durante todo o período do processo seletivo.
- 4.4. **DA 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUBSEQUENTES**
- 4.4.1. O cronograma da divulgação da análise documental, recursos e pré-matrícula da 1ª chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes, condicionada a existência de vagas, será informado posteriormente por meio de Comunicado Oficial a ser divulgado no endereço eletrônico deste processo seletivo.
- 4.4.2. O candidato habilitado em razão do atendimento ao item **4.3.1** e selecionado para uma das chamadas da Lista de Espera deverá acompanhar o resultado da análise documental no próprio Portal do Candidato, no endereço <<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>>, observando o cronograma a ser divulgado de acordo com o subitem **4.4.1**.
- 4.4.3. A seleção dos candidatos para a 1ª Chamada da Lista de Espera e chamadas subsequentes considerará a seguinte sistemática:
- 4.4.3.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que optarem por permanecer na Lista de Espera organizada pelo SiSU e repassada para a UFCSPA, considerando-se o atendimento ao subitem 4.3.1, a ordem de classificação do candidato no SiSU referente ao curso, turno e modalidade de classificação (Ampla Concorrência ou Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, alterada pela Lei nº 14.723/2023) pretendidos e a nota obtida no ENEM 2024, observados os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UFCSPA para cada uma das provas do Enem.
- 4.4.3.2. As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, alterada pela Lei nº 14.723/2023, não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no **Anexo II** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.
- 4.4.3.3. As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, na ordem de utilização descrita no **Anexo II** deste Edital.
- 4.5. Após a Chamada Regular, a UFCSPA poderá, de acordo com as especificidades de cada curso, adotar procedimentos operacionais que visem acelerar o preenchimento das vagas. Tais procedimentos obedecerão à ordem de classificação estabelecida no subitem **4.4.3** deste Edital e serão divulgados em Comunicado/Nota Oficial, juntamente com a(s) chamada(s) que os adotarem, no endereço eletrônico do processo seletivo.
- 4.6. Após as duas etapas (chamada regular e lista de espera), na existência de vagas ociosas, poderá ser publicada convocação de candidatos reclassificados.

4.6.1. Candidatos reclassificados são aqueles que foram classificados novamente por não atender às exigências da etapa de comprovação de cotas e/ou não atender aos requisitos e prazos de matrícula.

4.6.1.1. Os candidatos reclassificados serão dispostos em lista única por ordem decrescente de nota, sendo consideradas todas na modalidade de ampla concorrência.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PELA LISTA DE ESPERA DA UFCSPA

5.1. Do Processo de Matrícula da Chamada Regular:

5.1.1. A análise documental e pré-matrícula do candidato selecionado na Chamada Regular e Lista de Espera deste processo seletivo será realizada em duas fases:

- 1ª FASE – SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE

O candidato efetua o registro *online* de interesse na vaga e efetua o envio eletrônico dos documentos e formulários necessários no período definido neste Edital.

- 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

O candidato, de acordo com o Cronograma previsto da sua chamada, deverá apresentar a documentação exigida original e integral para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA.

a) **1ª FASE - SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE PARA CHAMADA REGULAR E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UFCSPA.**

Para realizar a 1ª Fase, o candidato deverá confirmar seu interesse na vaga para a qual foi selecionado. Para tal, o candidato deverá acessar, no período indicado no quadro a seguir, o endereço eletrônico <<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>> e cumprir os procedimentos nele descritos:

Chamada	1ª FASE
Chamada Regular – Ampla Concorrência e Modalidade de Cotas Consultar Comunicado Oficial nº 02 (https://ingresso.ufcspa.edu.br/)	das 8h do dia 03/02 até às 17h do dia 06/02/2026
Lista de Espera MEC – Interessados em concorrer à vagas remanescentes da Chamada Regular AMPLA CONCORRÊNCIA e MODALIDADES DE COTAS (https://accessunico.mec.gov.br/sisu).	29/01 até as 23 horas e 59 minutos de 02/02/2026
Lista de Espera UFCSPA- Manifestação de Interesse para os Chamamentos da Lista de Espera – Todos os Candidatos Classificados para a AMPLA CONCORRÊNCIA e MODALIDADE DE COTAS (https://ingresso.ufcspa.edu.br/)	Das 8h do dia 11/02 até às 17h do dia 13/02/2026
Lista de Espera UFCSPA – Convocação para complementação de documentos para Candidatos Classificados pelas MODALIDADES DE COTAS (https://ingresso.ufcspa.edu.br/)	A partir de 23/02/2026 Acompanhar comunicados oficiais

5.1.2. O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato (<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>) será interrompido às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação, de acordo com a sua chamada, considerando

sempre sábados, domingos ou feriados como dias disponíveis para utilização do sistema.

5.1.2.1. Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.

a) 2ª FASE – CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

A 2ª FASE – A confirmação de matrícula tem por objetivo verificar se a documentação enviada eletronicamente pelo candidato confere com as originais e se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFCSPA na modalidade para a qual foi selecionado. Em período definido no cronograma de cada chamamento, inclusive candidatos para o curso de Biomedicina Noturno, divulgado pela UFCSPA na página <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/documentacao-e-instrucoes-para-matricula>. O candidato pré-matriculado deverá comparecer com a documentação exigida original, de acordo com orientações, para confirmação de veracidade e matrícula definitiva na UFCSPA, sob pena de cancelamento de vínculo institucional.

Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida pela modalidade para a qual foi pré-matriculado no prazo estabelecido para a 2ª FASE
- Realizar a 2ª FASE usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

5.2. Dos Candidatos Habilitados pela Manifestação de Interesse na Lista de Espera da UFCSPA:

5.2.1. Após manifestação de interesse na ocupação das vagas remanescentes, o candidato habilitado pela Lista de Espera, condicionada a existência de vagas, terá a sua documentação analisada e, atendido o subitem 5.3 e seus subitens, estará APTO à pré- matrícula e prosseguimento à 2ª FASE.

5.3. O envio dos documentos exigidos **deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual** disponibilizada para esta finalidade, **não sendo aceito o envio por outros meios**, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

5.3.1. O acesso ao Portal do Candidato se dará por meio do *login* e senha já criados e utilizados pelo candidato para acesso à inscrição e acompanhamento do ENEM.

5.3.1.1. O Portal do Candidato foi testado e homologado para uso em COMPUTADORES do tipo PC e *tablet*, não sendo recomendado o uso de celulares para o envio da documentação. Recomenda-se o uso dos navegadores FIREFOX e CHROME.

5.3.2. A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 1** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados em formato .pdf, .png ou .jpg e tamanho máximo de 10MB cada. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

5.3.2.1. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não poderão ser analisados, acarretando no indeferimento da análise documental e na perda da vaga.

5.3.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.3.2.3. Durante o período de preenchimentos de dados e submissão de documentos e formulários, o candidato poderá acessar o espaço de submissão de documentos quantas vezes julgar necessário para completar a sua documentação. Após o envio final, o candidato não poderá realizar quaisquer alterações, devendo acompanhar os resultados de sua submissão pelo Portal do Candidato.

- 5.3.2.4. Após a realização da 1ª FASE o candidato deverá imprimir e/ou guardar em seu poder o comprovante que contém o número do protocolo do seu registro, gerado ao final do procedimento nesta fase. Caso necessário, este comprovante poderá ser solicitado pela PROGRAD.
- 5.3.2.5. Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido no subitem 5.3.2, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
- 5.3.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.2.7. Não é possível a efetivação do envio da documentação, se estiverem faltando documentos obrigatórios e/ou a falta do preenchimento de informações obrigatórias.
- 5.3.2.8. Quando exigida a assinatura de testemunhas em declarações ou formulários apresentados pelo candidato, não serão admitidas como testemunhas pessoas que possuam vínculo de parentesco com o candidato até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, incluindo, exemplificativamente, pais, mães, filhos, avós, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cônjuge ou companheiro(a). A inobservância desta regra implicará o indeferimento do documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.3.2.9. Toda e qualquer declaração ou formulário complementar apresentado pelo candidato que não conste expressamente entre os modelos oficiais disponibilizados pela UFCSPA deverá, obrigatoriamente:
- I - conter assinatura do declarante;
 - II - possuir reconhecimento de firma em cartório, por autenticidade ou semelhança;
 - III - identificar claramente o declarante, com número de documento oficial.
- 5.3.2.10. Não serão aceitos documentos de caráter meramente informal, declarações simples ou instrumentos particulares sem reconhecimento de firma, ainda que assinados, para fins de comprovação de requisitos ou atendimento às exigências deste Processo Seletivo.
- 5.3.3. A documentação enviada será verificada, por Comissões específicas designadas pela UFCSPA, conforme descrito no item 6 e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da sua modalidade de classificação.
- 5.3.4. Será considerado APTO nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se classificou.
- 5.3.5. Será considerado INAPTO nesta fase o candidato que NÃO comprovar todas as exigências para a modalidade a qual se classificou.
- 5.3.5.1. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar. Os procedimentos para envio de solicitação de recurso serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo juntamente com o Resultado Preliminar.
- 5.3.5.2. O Resultado do Recurso previsto no subitem **5.3.5.1** poderá ser acompanhado no Portal do Candidato e também será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo.
- 5.3.5.2.1. O candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar. Os procedimentos para envio de solicitação de recurso serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo juntamente com o Resultado Preliminar.

5.3.5.2.2. O Resultado do Recurso previsto no subitem **5.3.5.1** poderá ser acompanhado no Portal do Candidato e também será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo.

5.3.6. Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade da Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, alterada pela Lei nº 14.723/2023, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga.

5.3.6.1. Em atendimento ao §2º do Art. 3º da Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023), que possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas. Caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva da Lei nº 12.711/2012.

5.3.6.2. Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do sistema de cotas e de ampla concorrência e forem convocados para matrícula, será dada prioridade à vaga de ampla concorrência.

5.3.6.3. No caso de o candidato, no momento da matrícula, não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo sistema de cotas ou esta apresentar inconsistências, o candidato será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis na modalidade de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

5.3.7. A realização da 1ª FASE não garante a vaga na UFCSPA, devendo o candidato aguardar o resultado da análise documental, através do acompanhamento no próprio Portal do Candidato.

5.3.8. O candidato que não realizar a 1ª FASE **perderá o direito à vaga para Chamada Regular ou expectativa da vaga para a Lista de Espera da UFCSPA** no curso, turno e modalidade de classificação para o qual foi selecionado na chamada.

5.3.9. As vagas remanescentes da 1ª FASE poderão ser ofertadas em nova chamada, respeitando-se a modalidade de classificação e a sistemática descrita no subitem 4.3.3.

5.3.10. Os candidatos APTOS à matrícula, após análise e deferimento da documentação apresentada, serão automaticamente matriculados em todas as disciplinas ofertadas para o 1º semestre letivo de 2026, não tendo direito ao cancelamento de matrícula em disciplinas ou trancamento do curso no semestre vigente.

5.4. **DESISTÊNCIA DA VAGA**

5.4.1. Se o candidato, **após a efetivação da matrícula**, desistir da vaga, deverá acessar o endereço eletrônico <<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>> e seguir os procedimentos nele descritos para formalizar a desistência de sua vaga na UFCSPA. Tal procedimento, se feito em tempo hábil, possibilitará que outro candidato da lista de espera não perca a oportunidade de ser selecionado, respeitado o prazo limite previsto no Regimento Geral da UFCSPA.

5.4.1.1. Candidatos que apenas manifestaram interesse na vaga, mas não foram convocados para a efetivação de matrícula, estão dispensados do procedimento previsto no item 5.4.1.

6. **DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades) E PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE**

6.1. A verificação do atendimento aos requisitos próprios de cada modalidade (Ampla Concorrência ou Política de Ação Afirmativa – Cota) será realizada por Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação e Reitoria, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual se classificou, por meio da documentação enviada eletronicamente pelo candidato conforme estabelecido no subitem **5.3.2**, a saber:

a) **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - Ampla Concorrência e Todas as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)**

6.1.1. O candidato da modalidade de Ampla Concorrência deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.2. O candidato das Políticas de Ação Afirmativa LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP deverá comprovar que cursou **todo** o ensino médio em escola pública, tendo:

I - Cursado integralmente o ensino médio, comprovadamente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA em escolas públicas; **OU**

II - Obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6.1.2.1. A Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou obtida pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, comprovem exclusivamente a conclusão do Ensino Médio e serão aceitos se o candidato apresentar também Histórico Escolar que comprove ter cursado o ensino médio em escolas públicas.

6.1.3. Os candidatos de todas as modalidades de ingresso deverão atender a toda a documentação necessária de acordo com a sua modalidade, conforme previsto no Termo de Adesão e **Comunicado Oficial nº 01** deste processo seletivo.

b) **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP**

6.1.4. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012.

6.1.4.1. A adição ou omissão de membros do núcleo familiar, da remuneração destes, com a finalidade de adulterar o valor da renda familiar bruta mensal per capita, poderá configurar crime, estando o candidato sujeito, a qualquer tempo, ao cancelamento da Matrícula e perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

6.1.5. Para fins de comprovação da renda per capita familiar será considerada a situação financeira dos 03 (três) meses anteriores à inscrição no processo seletivo (Outubro/2025, Novembro/2025 e Dezembro/2025).

6.1.6. Para apuração da renda bruta familiar per capita serão adotados os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos aferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;
- III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

6.1.6.1. O enquadramento da renda familiar per capita observará o valor do salário mínimo **vigente no ano de ingresso do candidato na instituição**, independentemente do período de apuração da renda, **correspondendo, para o processo seletivo de 2026, ao valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, conforme legislação federal em vigor.

6.1.7. A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFCSPA para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa. A documentação completa está relacionada no **Comunicado Oficial nº 1** deste processo seletivo.

6.1.7.1. Os candidatos aprovados pela Comissão de Renda e devidamente matriculados pelas modalidades LB_P, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD que optarem pela inscrição na assistência estudantil terão automaticamente sua pré-inscrição realizada no processo seletivo de assistência estudantil 2026/1. Para conclusão da inscrição, o candidato deve incluir, no sistema indicado no Edital para Calouros da Assistência Estudantil, disponível no endereço <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/assuntos-estudantis/selecao-2026>, documentos complementares informados no mesmo Edital, observada a data final de inscrição e demais especificidades do certame. Dúvidas acerca do processo seletivo da assistência estudantil devem ser direcionadas exclusivamente para o e-mail edital.nsaef@ufcspa.edu.br.

c) COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - Políticas de Ação Afirmativa LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q

6.1.8. O candidato deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas de acordo com o estabelecido pela Portaria Normativa nº 18/2012 e pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial (altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003) e pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, alterada pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.9. Os candidatos inscritos à vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos estão cientes de que será observado pela Comissão da UFCSPA, exclusivamente o critério identitário/fenotípico: traços físicos negróides (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto) que demonstram percepção social do(a) candidato(a) enquanto pessoa negra, não sendo, portanto, avaliada a ancestralidade. A ascendência do candidato ou quaisquer documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais não serão considerados, em nenhuma hipótese, para os fins de validação.

6.1.10. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a **negros (pretos e pardos)**, o candidato será avaliado com base no atendimento OBRIGATÓRIO dos subitens **6.1.10.1, 6.1.10.2 e 6.1.10.3**, a seguir:

6.1.10.1. **Por meio do preenchimento eletrônico obrigatório da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.** A **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, disponível no sistema, < <https://ingresso.ufcsa.edu.br/> > como formulário eletrônico, é o instrumento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (**pretos ou pardos**). A partir do preenchimento da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.1.10.2. **Por meio do envio de VÍDEO e FOTO no ato da submissão de documentos online** <<https://ingresso.ufcsa.edu.br/>> no período previsto no cronograma para a sua chamada, seguindo devidamente as orientações previstas nos subitens 6.1.10.2.1 e 6.1.10.2.2.

6.1.10.2.1. O vídeo deverá ser gravado e postado no Portal do Candidato em <<https://ingresso.ufcsa.edu.br/>> com as seguintes orientações e especificações:

a) No ato de gravação do VÍDEO o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase: Eu, “**dizer o nome completo**”, CPF “**dizer o número**”, inscrito/a no Processo Seletivo SiSU 2026 da UFCSPA me considero **negro/a**, portanto, me autodeclaro “**dizer a opção**”: (preto ou pardo). Por fim, como justificativa, deve dizer quais os traços fenotípicos possui (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, formato do nariz, formato dos lábios e o formato do rosto, que combinadas, permitem que o mesmo seja socialmente reconhecido ou não como uma pessoa negra (preta ou parda);

a1) Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS;

b) Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;

- c) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Duração do vídeo: Mínimo 40 segundos e Máximo de 60 segundos;
- i) Tamanho máximo do arquivo: 50 MB;
- j) Formato digital para o vídeo: MP4.

6.1.10.2.2. A foto individual e recente deverá ser postada no Portal do Candidato em <<https://ingresso.ufcspa.edu.br/>> com as seguintes especificações:

- a) Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3x4 de RG, rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c) Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo de 6MB.

6.1.10.3. **Por meio de sessão REMOTA filmada e gravada com o candidato**, como procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos), obedecendo os critérios adotados pela Comissão Especial de Verificação das autodeclarações Étnico-raciais, previstos no **Comunicado Oficial nº 03**, divulgado na página deste Processo Seletivo <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais>, em dia e horário a ser divulgados na página deste processo seletivo, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota.

6.1.11. A UFCSPA não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

- 6.1.12. A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na matrícula são de fato uma imagem do candidato. O documento de identificação também será utilizado na Sessão REMOTA para o mesmo fim.
- 6.1.13. Não serão realizadas análises prévias de documentos ou vídeos por e-mail. As análises serão feitas somente no período reservado para avaliação, conforme previsto em cronograma específico.
- 6.1.14. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.1.15. O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto, o vídeo e não comparecer à Sessão REMOTA para a Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, **após esgotadas as possibilidades de recurso**, será considerado ELIMINADO no Processo Seletivo SiSU 2026 da UFCSPA.
- 6.1.16. A UFCSPA reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento presencial de heteroidentificação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraudes ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo SiSU 2026 na UFCSPA ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar no cancelamento da matrícula.
- 6.1.17. É de responsabilidade do candidato observar a qualidade da foto e vídeo antes de encaminhá-los para não comprometer a análise da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.1.18. Após a finalização do envio de todos os documentos relativos à sua modalidade, incluindo o preenchimento eletrônico pelo candidato da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, envio do vídeo, foto e a aferição REMOTA, a Comissão Especial de Verificação das autodeclarações Étnico-raciais analisará todos os elementos tendo como base os critérios identitários/fenotípicos.
- 6.1.19. Os **candidatos autodeclarados indígenas (LB_PPI e LI_PPI)** deverão enviar eletronicamente, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de classificação, a **Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena**, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/SISU/2026/15_Declarao_de_Etnia_e_de_Vnculo_com_Comunidade_Indigena.pdf, assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena para análise e validação pela comissão competente. Os candidatos autodeclarados indígenas (LB_PPI e LI_PPI) não participam do procedimento de aferição.
- 6.1.20. Os **candidatos autodeclarados QUILOMBOLAS (LB_Q e LI_Q)** deverão enviar eletronicamente, além dos documentos necessários de acordo com a modalidade de classificação, a **Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola**, disponível em https://ufcspa.edu.br/documentos/graduacao/SISU/2026/31_Declarao_de_Pertecimento_Quilombola.pdf, assinada pelo presidente da comunidade quilombola e 02 (duas) lideranças da comunidade quilombola.
- 6.1.21. Os resultados do procedimento de verificação serão divulgados na página do processo seletivo.
- 6.1.22. Ao resultado proferido pela Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso de acordo com orientações e em período definido no Comunicado Oficial específico da Chamada do candidato.
- 6.1.22.1. A ausência do candidato na sessão recursal implicará a manutenção do indeferimento proferido pela Comissão de Heteroidentificação.
- 6.1.23. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste Edital.

d) COMISSÃO DE ANÁLISE DAS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa LB_PCD e LI_PCD

6.1.24. O candidato à vaga PCD (Pessoas com Deficiência) deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e na Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º. Neste processo seletivo será considerada a Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e a lei 13409/2016.

6.1.25. A análise da deficiência do candidato será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela PROGRAD para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

6.1.26. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu artigo 1º e com a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º que consideram pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **deficiência auditiva** – perda unilateral total ou perda bilateral (parcial ou total) de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou ainda a visão monocular, em conformidade com a lei nº 14.126/2021 que considera a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual;

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

e) **transtornos do Espectro Autista** - Para efeitos deste Edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

f) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.1.27. Não se enquadram, para fins de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência, de forma isolada:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20- F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino- aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

6.1.28. Além das classificações conforme a CID, especificados no subitem **6.1.27.**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados para fins deste Edital. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos:

a) Laudo Médico conforme modelo previsto no **Comunicado Oficial nº 1** deste Processo Seletivo, **E**

b) Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido no ano anterior ao ano da pré-matrícula. Ambos os laudos, devem, por meio de

diagnóstico, ao caracterizar o código da CID, justificar e especificar **o tipo e o grau ou nível da deficiência citado**, de acordo com os termos do Decreto nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do artigo 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, e da Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

- b1) Os laudos médicos deverão conter ainda o nome legível, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Relato histórico da deficiência do candidato, disponibilizado em [Formulários \(Modelo 32 - Relato\)](#), considerando os seguintes aspectos, entre outros que o candidato julgar necessários: desenvolvimento infantil; aspectos educacionais, como a participação em sala de recursos e as adaptações escolares que foram necessárias na sua trajetória educacional; apoio familiar (se foi ou é necessário apoio nas atividades diárias); acesso ao mercado de trabalho, vida laboral, adaptações necessárias no ambiente de trabalho; acompanhamentos e tratamentos de saúde, como médicos e outros profissionais da área; acesso aos recursos de acessibilidade e recursos do qual está habituado a utilizar; acesso a benefícios sociais para Pessoa com Deficiência (PcD); ocupação de vagas destinadas à PcD, especialmente no âmbito do trabalho.
- d) O candidato com **deficiência auditiva deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponibilizado em [Formulários \(Modelo 22 – Deficiência Auditiva\)](#) e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame de audiometria completo, contendo a pesquisa dos limiares auditivos de via aérea - de 250Hz a 8000Hz - e via óssea - de 500Hz a 4000Hz). Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou, além das informações solicitadas.
- e) O candidato com **deficiência visual deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido e disponível em [Formulários \(Modelo 26 – Deficiência Visual\)](#) e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual (bilateral) e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- f) O candidato com **deficiência física deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em [Formulários \(Modelo 23 – Deficiência Física\)](#), o Laudo Médico emitido em receituário próprio, ambos com o código da CID definido a partir de diagnóstico baseado em exames que justifiquem a deficiência, em que seja demonstrada a especificidade de comprometimento/funcionalidade do membro. No laudo e exames devem constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais que os realizaram. Os exames complementares devem vir acompanhados dos respectivos laudos.
- g) O candidato com **deficiência intelectual ou mental deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido neste edital, disponível em [Formulários \(Modelo 24 – Deficiência Intelectual ou Mental\)](#), o Laudo Médico emitido em receituário próprio. Em ambos deve constar o nome legível, a assinatura e o número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou. Deve também, obrigatoriamente, incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste a deficiência intelectual mental. A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia (conforme resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional) e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem a deficiência intelectual ou mental. Estes documentos devem ser assinados por um Psicólogo e estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia, resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de

documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. O candidato deve anexar também avaliações anteriores e documentos e exames que comprovem a referida deficiência.

h) O candidato com **deficiência múltipla deverá** enviar eletronicamente, além do Laudo Médico disponível em [Formulários \(Modelo 25 – Deficiência Múltipla\)](#), e o Laudo Médico emitido em receituário próprio, também, os documentos complementares – exames e laudos – que devem, o exame de audiometria e seguir os modelos solicitados para as deficiências anteriores referidas neste edital e de acordo com as deficiências apresentadas.

i) O candidato com o **transtorno do espectro autista deve** anexar fotocópia de laudo conforme modelo disponível em [Formulários \(Modelo 27 – Espectro Autista\)](#); bem como, fotocópias de laudos relativos a todos os exames apresentados (neurológicos, psiquiátricos e psicológicos), que validem as aptidões que podem consolidar a hipótese diagnóstica. Deve anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o referido diagnóstico. Deve também, obrigatoriamente, incluir testagem psicológica completa que evidencie os instrumentos utilizados e ateste o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). A testagem psicológica e o Laudo devem estar de acordo com as orientações do Conselho Federal de Psicologia (conforme resolução Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional) e serem assinados por um psicólogo registrado no conselho profissional. Anexar também avaliações anteriores, documentos e exames que comprovem o diagnóstico.

6.1.29. Os exames relacionados nas letras “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, conforme a especificidade do diagnóstico, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.

6.1.29.1. Somente serão aceitos e apreciados pela respectiva comissão laudos e exames com data de emissão.

6.1.30. O candidato inscrito para as modalidades LB_PCD e LI_PCD DEVE ainda enviar eletronicamente, no período previsto para a sua chamada, documentos complementares que possam corroborar para a análise da condição permanente de pessoa com deficiência, tais como receituários médicos, exames complementares e registros de atendimentos na rede de saúde. Em caso de mais de um documento, o candidato deverá compilar em um único arquivo, observado o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.1.31. Todos os arquivos anexados devem atender ao previsto no item 5.3 e seus subitens deste Edital.

6.1.32. A Comissão de Análise poderá solicitar, além da presença do candidato, informações, exames, documentos e outros elementos complementares, inclusive imagens ou registros ilustrativos da limitação funcional, quando considerados necessários para subsidiar o esclarecimento, a verificação e a adequada análise da(s) deficiência(s) informada(s), observado o disposto neste Edital.

6.1.33. O candidato interessado deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no **Comunicado Oficial nº 1** deste processo seletivo, disponível no endereço eletrônico <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais> e também informada por modalidade de ingresso em <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/documentacao-e-instrucoes-para-matricula>.

7. DO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Com o objetivo de assegurar condições adequadas de participação no processo seletivo e garantir o pleno exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), recomenda-se que candidatos com deficiência (PcD) contem com o apoio de familiares, responsáveis legais

ou pessoas de sua confiança para a organização dos documentos exigidos, utilização do sistema eletrônico de matrícula e conferência da emissão do comprovante de envio da documentação.

7.2. Sem prejuízo da recomendação acima, a UFCSPA disponibilizará atendimento institucional de apoio aos candidatos PcD, restrito ao período correspondente à chamada para a qual o candidato for convocado.

7.3. O atendimento deverá ser solicitado pelo próprio candidato ou por seu responsável, exclusivamente por meio do endereço eletrônico sisu@ufcspa.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos em Edital.

7.4. A UFCSPA esclarece que o suporte será prestado somente mediante solicitação expressa, e não terá efeitos retroativos após o encerramento de qualquer etapa do processo de matrícula. A ausência de solicitação de auxílio não afasta a responsabilidade do candidato de cumprir integralmente os prazos e procedimentos previstos em Edital.

7.5. A não observância dos prazos, independente de solicitação de apoio institucional quando necessária, acarretará perda do direito à vaga, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou de impossibilidade de execução sem que tenha havido prévia comunicação à UFCSPA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compõem este Edital, os Comunicados e/ou Notas Oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico deste processo seletivo <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais>.

8.2. A inscrição da pessoa no processo seletivo SiSU implica a autorização para utilização, pela UFCSPA, das notas obtidas nas edições 2023, 2024 e 2025 do ENEM, dos dados do seu questionário socioeconômico, dos dados pessoais fornecidos, bem como da sua declaração étnica/racial e das demais informações prestadas em sua inscrição, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.3. Compete ao candidato:

a) Acompanhar, regularmente, no Portal do SiSU, no endereço eletrônico < <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>>, quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFCSPA referente a este processo seletivo <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais> todas as informações desde a sua inscrição no SiSU até o final deste processo seletivo.

b) Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos comunicados e/ou nas notas oficiais e nas demais normas que regulamentam o ingresso por meio do processo seletivo de que trata este Edital. O não cumprimento do estabelecido nos comunicados e/ou notas oficiais implicará a perda do direito à vaga, bem como o cancelamento da matrícula.

8.4. A UFCSPA se desobriga do envio de mensagem eletrônica, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

8.5. Só serão válidas as informações prestadas pela UFCSPA por intermédio do site <https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais> e do email: sisu@ufcspa.edu.br. A UFCSPA não se responsabiliza por informações fornecidas por quaisquer outros meios de comunicação que estejam em desacordo com o presente Edital.

8.6. O candidato não poderá alegar, ao longo do período de realização deste processo seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico [https://ufcspa.edu.br/estude-na-](https://ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais)

ufcspa/graduacao/sisu/editais-e-comunicados-oficiais, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, como também ao Portal do Candidato em <<https://ingresso.ufcspa.edu.br>>.

8.7. A UFCSPA não se responsabiliza pela não realização, por parte do candidato, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.

8.8. As Universidades que aderiram ao SiSU devem registrar, no Sistema de Gestão de Vagas do SiSU, a frequência dos candidatos que realizaram a pré-matrícula e/ou matrícula. Portanto, caso o candidato realize pré-matrícula e/ou matrícula em mais de uma universidade, terá o último registro validado e será cancelada a pré-matrícula e/ou matrícula realizada anteriormente.

8.9. O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

8.10. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.11. Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFCSPA, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga para a qual foram classificados no SiSU 2026.

8.11.1. Os candidatos classificados e APTOS a matrícula para o curso em que foi aprovado no SiSU 2026 e que já sejam alunos ativos da UFCSPA, terão sua matrícula provisória efetuada no novo curso e mantida no curso anterior até a efetivação da matrícula por deferimento na 2ª FASE, situação em que terá a sua matrícula no curso anterior CANCELADA automaticamente.

8.12. Conforme determinado pelo MEC, é de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, na internet, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, quando for o caso, desta forma ao se submeter a este processo seletivo, o candidato concorda que terá o seu nome divulgado no site institucional da UFCSPA.

8.13. O candidato selecionado por Políticas de Ação Afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo e em número de vezes necessárias, ser convocado para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da pré-matrícula, bem como apresentar documentação extra quando da necessidade de maiores explicações. A UFCSPA ainda se reserva o direito de realizar entrevistas (presenciais ou remotas) e de visitar o local de domicílio do candidato se assim julgar necessário.

8.14. O primeiro semestre letivo para ingressantes submetidos por este Edital, exceto calouros do Curso de Biomedicina Noturno, terá início em 03 de março de 2026.

8.14.1. Os candidatos selecionados para o Curso de Biomedicina Noturno iniciarão suas atividades acadêmicas a partir do 2º semestre de 2026, ou seja, 10 de agosto de 2026.

8.15. O candidato que ingressar após o início do ano letivo, ou seja, 03 de março de 2026, terá acesso aos conteúdos trabalhados no período que antecedeu seu ingresso na UFCSPA, como também deverá observar o índice de frequência para aprovação, que é de 75% do total da carga horária da

disciplina, conforme a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

8.15.1. O candidato que ingressar após a data prevista para inscrição no Exame de Validação de Competências da Disciplina de Língua Inglesa terá que cursar a disciplina em 2026/1 ou aguardar a realização de novo exame no ano letivo seguinte.

8.16. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

8.17. O candidato que estiver matriculado ou com o curso de graduação trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada (por meio de PROUNI) deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES imediatamente após a realização da 2ª FASE (apresentação presencial dos documentos na UFCSPA).

8.18. O candidato devidamente matriculado poderá fazer uso do Restaurante Universitário da UFCSPA somente após 48 horas da efetivação do vínculo no curso de graduação.

8.19. No caso de dúvidas referentes ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar um e-mail para a comissão competente:

Comissão	
Comissão de Verificação da Documentação Básica e Ensino Médio	sisu@ufcspa.edu.br
Comissão de Verificação da Renda Bruta Mensal Familiar	ingressoporcotas@ufcspa.edu.br
Comissão de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais	heteroidentificacao@ufcspa.edu.br
Comissão de Análise das Cotas e Pessoas com Deficiência	comissao.pcd@ufcspa.edu.br

8.20. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2026.

ADRIANA APARECIDA PAZ

Pró-Reitora de Graduação Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida Paz, Pró-Reitora de Graduação Adjunta**, em 12/01/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2366490** e o código CRC **82DD8CA7**.
